



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei Nº 127/2023



EMENTA: Altera a Lei Municipal 4.963/2022 e dá outras providências.

Autor: Bruno dos Santos

Art. 1º O artigo 2º da Lei municipal nº 4.963/2022, de 14 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica proibida a venda, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, nas classes C e D, conforme o Decreto - Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, em todo o território do Município de Garanhuns, em eventos festivos ou de entretenimentos, em ambiente aberto, de caráter público ou privado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE _____ DE _____

Bruno Rafael Ferreira dos Santos
Vereador
G05

**BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR**

Uma nova política, um novo tempo!




Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICAÇÃO

A lei municipal 4.963/2022 já regulamenta a soltura de fogos, mas devido à continuação da venda dos fogos na cidade, a fiscalização da soltura está inviável, o que prejudica a população da cidade, sobretudo as pessoas idosas, enfermas, portadores do espectro autista – TEA e os animais.

Desta forma, suplica-se pelo apoio dos pares para a aprovação desta importante alteração na legislação em vigor.


Bruno Rafael Ferreira dos Santos
Vereador
G05